



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27.135 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa os prazos para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Resíduos do exercício de 2024.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Em observância às disposições do artigo 153 da Lei Municipal nº 2.993, de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal), o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Resíduos, relativo ao exercício de 2024, fica fixado em até 09 (nove) parcelas mensais, iguais, sendo que cada parcela será no valor mínimo de R\$ 45,30 (Quarenta e cinco reais e trinta centavos), com o vencimento da primeira parcela ou cota única, conforme calendário abaixo discriminado, com os vencimentos constantes nos avisos-recibos.

Avisos-Recibos de Inscrição Cadastral de:

NE-11-01-01-001-000 a NE-23-01-02-001-000 – 1ª Parcela ou cota única – 15/04/2024, as demais parcelas sucessivamente.
NE-23-01-03-001-000 a NO-11-03-02-022-000 – 1ª Parcela ou cota única – 16/04/2024, as demais parcelas sucessivamente.
NO-11-03-04-001-000 a SE-13-01-06-009-000 – 1ª Parcela ou cota única – 17/04/2024, as demais parcelas sucessivamente.
SE-13-05-01-001-000 a SO-31-04-05-022-000 – 1ª Parcela ou cota única – 18/04/2024, as demais parcelas sucessivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO